



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro
Estado de Minas Gerais

II - Rovenicio Edésio de Souza Carvalho.

§ 1º. Todos os Pregoeiros são Servidores com qualificação técnica comprovada e conhecimentos notórios em licitações públicas, conforme consta em suas pastas funcionais.

§ 2º. Os Pregoeiros Oficiais serão convocados pela autoridade competente na ordem de abertura do processo administrativo de licitação conforme disponibilidade do servidor.

Art. 5º. Ficam convocados os seguintes agentes públicos para comporem equipe de apoio na modalidade de licitação mencionada no art. 4º desse Decreto:

I - Dilma Pereira Melo Silva;

II - Fernanda Serafim da Silva

III - Rovenício Edésio de Souza Carvalho;

IV – Cecillya Ferreira dos Santos;

V – Aurelio Martins Coelho;

§ 1º. A critério de escolha do Pregoeiro qualquer pessoa poderá integrar a equipe de apoio, fazendo constar o nome na ata da sessão.

§ 2º. O Pregoeiro poderá dispensar a equipe de apoio quando julgar competente para conduzir o certame sem prejuízo para a administração municipal.

Art. 6º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Galiléia - MG, 26 de maio de 2020.


JUAREZ DA SILVA LIMA
Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 26 de maio de 2020.

www.galileia.mg.gov.br
Juarez da Silva Lima

Prefeito



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro
Estado de Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº. 37, de 26 de maio de 2020.

Nomeia Comissão Permanente de Licitação e Designa Pregoeiros Oficiais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Galiléia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições e considerando o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto nos artigos 51 e 115 ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e o disposto na Lei Federal nº. 10,520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os integrantes da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos dos §§§ 2º, 3º e 4º do art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/93 os seguintes servidores:

I - Fernanda Serafim da Silva – Servidora ocupante do cargo de Supervisora de Serviço, portadora do CPF nº 123.807.776-59, com qualificação técnica comprovada em licitações públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

II - Rovenicio Edésio de Souza Carvalho – Servidor Efetivo na função de Oficial Administrativo, portador do CPF: 051.291.976-31, com qualificação técnica comprovada em licitações públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

III - Dilma Pereira Melo Silva – Servidora Efetiva na função de Auxiliar Administrativo, portadora do CPF nº: 813.260.156-00, com qualificação técnica comprovada em licitações públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

§ 1º. A comissão nomeada terá como função efetuar o registro cadastral de fornecedores, elaborar minuta de edital, contrato e outros atos pertinentes ao procedimento de licitação, julgar preliminarmente a habilitação, as propostas, os recursos e demais questionamentos sobre os processos administrativos de licitação pública e promover a alteração ou cancelamento de cadastro de licitantes.

§ 2º. Ficam nomeados como integrantes suplentes à Comissão Permanente de Licitação – CPL, os seguintes servidores:

I – Aurélio Martins Coelho – Servidor ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, portador do CPF de nº: 084.121.586-36;

II – Cecillya Ferreira dos Santos – Servidora ocupante do cargo de Agente Administrativo, portadora do CPF de nº: 019.107.056-40;



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro
Estado de Minas Gerais

Art. 2º. Fica designado como Presidente o Servidor indicado pelo inciso I do artigo anterior e como Secretário o servidor mencionado no inciso II, do mesmo artigo.

§ 1º. A Comissão Permanente de Licitação – CPL terá número mínimo três membros nomeados por este Decreto, como quórum para iniciar qualquer sessão.

§ 2º. A Sessão da Comissão Permanente de Licitação ou de Pregão poderá contar a presença de um representante da Controladoria Geral do Município, com direito a voz e sem direito a voto, com poderes para questionar, determinar e reprimir atos abusivos ou aqueles que considerarem em desacordo com a legislação, podendo pedir a suspensão das sessões ou pedir vista dos autos, devendo ser registrado nos autos dos processos.

§ 3º. Os pareceres da Controladoria Geral do Município serão emitidos como ato de aprovação ou de determinação para adoção de medidas corretivas pertinentes em decorrência do exame dos autos, nos termos do § 2º do art. 113 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 3º. Serão obrigatoriamente integrados à Comissão Permanente de Licitação os servidores com formação técnica nos seguintes casos:

I – em licitações de obras, reforma, demolições o engenheiro pertencente o quadro de servidores do Município, na ausência o engenheiro contratado;

II – em licitações de medicamentos, material odontológico, laboratorial e material hospitalar os responsáveis técnicos contratados pelo Município, sendo de suas responsabilidades as descrições dos produtos e serviços;

III – em licitações para aquisição de alimentação escolar os profissionais técnicos com formação em nutrição, competindo aos mesmos a elaboração e descrição da lista de produtos que deverão ser licitados;

IV – nas demais licitações que exigirem conhecimentos técnicos a Controladoria Geral do Município está autorizada a convocar os profissionais que integram o quadro de servidores do Município para integrarem a CPL ou elaborar as descrições dos produtos e serviços a serem licitados;

Parágrafo único. A participação dos servidores técnicos mencionados nos incisos desse artigo ocorrerão desde a elaboração do Termo de Referência até o julgamento das propostas.

Art. 4º. Ficam designados como pregoeiros oficiais do Município de Galiléia para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, os seguintes servidores:

I - **Fernanda Serafim da Silva;**

www.galileia.mg.gov.br


Juarez da Silva Lima
Prefeito